



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA-EXECUTIVA

OFÍCIO Nº 714/2025/DIREX

Brasília, 07 de novembro de 2025.

À senhora
LARA MARTINS FERREIRA
Advogada da União
Procuradoria-Regional da União da 1ª Região
Advocacia-Geral da União
pru1.oficios@agu.gov.br.

C/c

Ao Senhor
PETER GABRIEL SANGLARD DAS CHAGAS PIRES
Coordenador de Contencioso Judicial
Advogado da União
Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública
Advocacia-Geral da União
cj.ccj@mj.gov.br

Assunto: Cumprimento de decisão judicial. NUP: 00410.094818/2022-77 (REF. 1028673-25.2022.4.01.3500).

Prezados,

1. Cumprimentando-os cordialmente, reporto-me à NOTA JURÍDICA Nº 02619/2025/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI nº 69322045), por meio da qual, em referência ao OFÍCIO Nº 31503/2025/PRU1R/PGU/AGU (SEI nº 69327011), encaminha a esta Polícia Rodoviária Federal (PRF), para ciência e cumprimento, o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA Nº 07619/2025/PRU1R/PGU/AGU (SEI nº 69324550), que atesta a exequibilidade da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1028673-25.2022.4.01.3500 (SEI nº 69324574), que versa sobre manifestação do Ministério Público Federal (MPF) acerca da produção de provas no presente feito.

2. Nesse sentido, instadas a se manifestarem a respeito da temática em comento, a Universidade Coorporativa da Polícia Rodoviária Federal (UniPRF) e a Coordenação-Geral de Direitos Humanos (CGDH), áreas técnicas desta Polícia Rodoviária Federal (PRF), encaminharam os esclarecimentos solicitados à presente demanda, conforme se verifica no Despacho nº 667/2025/COEN-UNIPRF (SEI nº 69487597) e no DESPACHO Nº 316/2025/CGDH (SEI nº 69453048), respectivamente.

3. Em suma, e sem prejuízo do conteúdo integral dos expedientes mencionados acima, que seguem em anexo, expomos as informações apresentadas:

4. **Execução material da disciplina “Ética, Cidadania e Direitos Humanos” nas turmas do curso de formação realizadas após a decisão liminar, informando número de turmas, datas, locais e número de agentes formados:**

4.1. Inicialmente, informamos que o Curso de Formação Policial (CFP) de 2025 configurou-se como uma etapa obrigatória, eliminatória e classificatória, para ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal, fundamentado na Matriz de Fundamentos de Formação da PRF (MFF), nos Projetos Pedagógico (SEI nº 69589201) e Executivo (SEI nº 69589203) do Curso de Formação.

4.2. A formação foi estruturada a partir de diversos domínios de desenvolvimento profissional, a saber: Jurídico, Técnico-Operacional, Tático, Humanístico e Comportamental e Gestão, bem como pautou-se na aplicação do ensino por competências através da Metodologia CHAVE: mobilização de Conhecimentos, Habilidades e Atitude, mediados pelos Valores e Experiências.

4.3. Para assegurar a excelência e a eficiência do processo formativo, o curso foi estruturado com uma carga horária total de 504 horas, distribuídas em 27 disciplinas. Dentre essas, destacam-se as seguintes, por sua relevância ao objeto da presente Decisão Judicial:

I - CDD - CORREGEDORIA E DIREITO DISCIPLINAR (10h):

Competências PDP: Atuar com profissionalismo e integridade no serviço público, obedecendo o regramento legal e disciplinar, de forma ética e comprometida.

Conteúdo Programático: Estrutura, conceito e objetivo do Sistema de Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal; Instâncias de responsabilização do servidor; Denúncia e representação; Dever de apuração da irregularidade disciplinar; Reflexos dos atos da vida privada na seara disciplinar; Acompanhamento gerencial do serviço; Infrações disciplinares e principais penalidades aplicáveis; Deveres funcionais; Principais infrações leves e médias contidas no art. 117 da Lei 8.112/90; Principais infrações graves contidas nos art. 117 e 132 da Lei 8.112/90; Assédio moral e assédio sexual; Principais crimes contra a administração pública; Conceito e objetivos das operações em assuntos internos; Noções gerais dos tipos de procedimentos disciplinares (Inquisitorial e Acusatório); Termo de Ajustamento de Conduta.

Para a contextualização serão utilizados os seguintes casos: apresentação pessoal; descumprimento injustificado de ordem superior; acidente com veículo oficial; extravio de bens e materiais controlados e institucionais; reparação e restituição ao erário; utilização indevida de bens e serviços da instituição; omissões no atendimento de ocorrências; irregularidades em CNH; acesso e divulgação indevida de informação sensível; mídias sociais; exercício de atividades incompatíveis; uso e porte de álcool ou drogas; ofensa física e agressão verbal; injúria racial; uso e disparo de arma de fogo; corrupção; organização criminosa; contrabando; tráfico de drogas.

II - RLH - RELAÇÕES HUMANAS (8h):

Competências: Atuar com inteligência emocional nos relacionamentos interpessoais para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro psicologicamente, empregando uma comunicação assertiva, agindo com integridade, cordialidade e profissionalismo, em busca da excelência no atendimento ao cidadão e no cumprimento da missão da PRF.

Conteúdo Programático: Apresentação; Competência geral da disciplina; Introdução à disciplina; Inteligência: conceito, inteligências múltiplas, inteligência emocional, inteligência social, sequestro emocional; Comunicação: tipos de comunicação, problemas de comunicação, comunicação assertiva, comunicação não violenta, a comunicação no ambiente de trabalho da PRF; Equipe: pontos relevantes do trabalho em equipe na PRF, equipe PRF e os preceitos da Matriz de Fundamentos de Formação da PRF; Estresse: o estresse na atividade policial, principais sintomas do estresse, recursos para prevenção e tratamento; Mudança: fatores que contribuem para a resistência à mudança, formas de atenuar a resistência à mudança, teorias de mudança aplicadas à PRF; Atendimento ao cidadão: modelo CHAVE, bases do atendimento.

III - **ALP - ASPECTOS LEGAIS DOS PROCEDIMENTOS POLICIAIS (20h)**

Competências: Atuar como policial rodoviário federal para o alcance da missão institucional, cumprindo os aspectos legais atinentes à atividade policial, garantindo segurança e eficácia na execução das atribuições da PRF, promovendo a cidadania e garantindo o direito à segurança pública.

Conteúdo Programático: Competências Legais da PRF: Reflexão sobre a disciplina de Aspectos Legais dos Procedimentos Policiais; Correlação entre a lisura dos procedimentos policiais e o alcance dos resultados institucionais da PRF previstos no Mapa Estratégico. PRF como servidor público; Mandato PRF: Competências legais da PRF; Atos administrativos de polícia administrativa x Policia de Segurança Pública; PRF como agente garantidor; Registro dos atos administrativos durante o serviço; Uso da força: Principais aspectos do Uso da força na Legislação (Portaria MJ nº 855/25, Decreto n. 12.341/24); Hipóteses sobre uso da força (IAPO, IMPO); Excludentes de ilicitude (exercício de direito e legítima defesa); Aspectos Legais da abordagem policial I: Abordagem policial como ato administrativo; Busca (pessoal, veicular, domiciliar, casos especiais); Fundada suspeita; Aspectos Legais da abordagem policial II: Fuga e acompanhamento tático; Abordagem por indicativo de inteligência; Persecução penal na prática PRF I; Fluxo da Persecução Penal; Roteiro para identificação de crime. Elementos do crime (autor, dolo/culpa, vítima, tipicidade, excludentes); Persecução penal na prática PRF II: Provas e preservação de local; Provas ilícitas; Cadeia de custódia; Declaração dos envolvidos; Prisão I: Prisão em flagrante; Prisão preventiva e prisão provisória; Prisão II: Direitos e garantias do preso/conduzido na Constituição e demais normas; Prerrogativas e imunidades do preso: Manuais da PRF e legislação correlata; Transporte de presos; Narrativa de Ocorrência Policial: A importância da narrativa nos documentos lavrados; Fundamentos de uma boa narrativa; Orientações do Manual M-101; Abuso de autoridade e Lei de Tortura; Abuso de autoridade: Definição legal e requisitos do crime de abuso de autoridade; Crimes em espécie de relevância para a PRF; Responsabilidade e sanções; Tortura: Definição legal e requisitos do crime de tortura; Responsabilidade e sanções; Crimes em espécie I: Crimes contra o patrimônio (roubo, furto, receptação, apropriação indébita); Crimes contra a fé pública: falsificação de documento, uso de doc. falso e adulteração veicular; Crimes em espécie II: Crimes contra a dignidade e liberdade sexual; Violência doméstica e familiar contra a mulher; Crimes em espécie III: Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral: resistência, desobediência, desacato, corrupção passiva; Contrabando, descaminho e crimes contra a ordem tributária; Lei de drogas; Dos crimes da lei de drogas; Diferenciação entre porte e tráfico; Decisão do STF sobre porte de maconha; Rebite; Estatuto do desarmamento; Generalidades sobre o tema: Registro, porte, tipos de armas, CAC; Crimes em espécie; Crimes de trânsito; Disposições gerais do tema no CTB; Crimes em espécie: homicídio culposo, lesão corporal, omissão de socorro, fuga do local; Crimes de trânsito II: Crimes em espécie; conduzir sob influência de álcool; violar a proibição/suspensão; participar de corrida; dirigir veículo sem CNH gerando perigo; entregar veículo; velocidade incompatível e inovação em caso de sinistro; TCO I: Definição de TCO e dos conceitos relacionados à sua lavratura: normas, ações penais, principais tipos penais; Apresentação

do sistema BOP. Peculiaridades do BOC; TCO II: Confecção de TCO no sistema BO.

IV - **DHU - DIREITOS HUMANOS (30h)**

Competências PDP: Atuar no enfrentamento às violações dos direitos humanos, com profissionalismo, empregando ferramentas pessoais e tecnológicas, de forma integrada com as diversas áreas da PRF e com outras instituições.

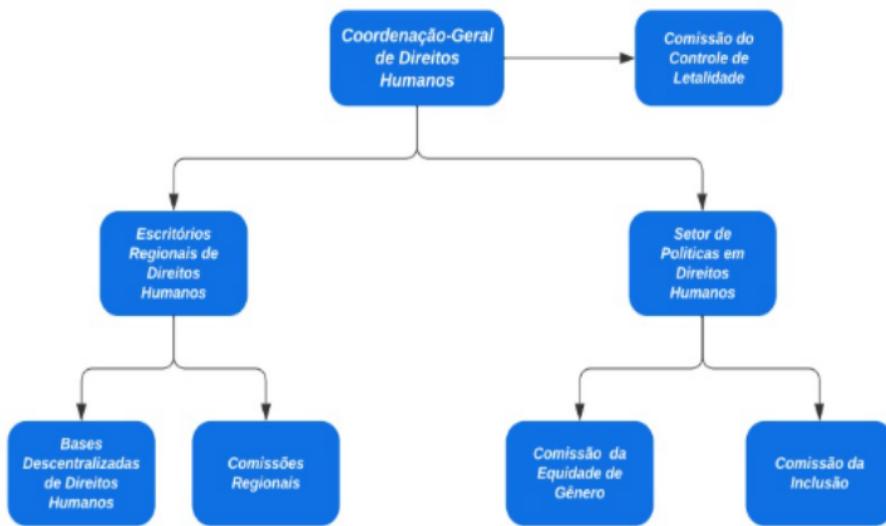
Conteúdo Programático: Histórico dos Direitos Humanos ; Fundamentos Filosóficos; Conhecimento Humano e Método Científico; Vieses Cognitivos e Erros de Percepção; Direitos Humanos dos Policiais; Estruturas de Direitos Humanos na PRF; ESCA e Mapear; Violência e Criminalidade; Racismo; Gênero; Abordagem Não Discriminatória e Seletividade Policial; Assédio Sexual e Moral; Assédio Sexual e Moral e suas Implicações nas Esferas Cível, Criminal e Correicional; Tráfico de Pessoas; Trabalho Escravo; Tráfico de Pessoas e Figuras Afins; Racismo e Figuras Afins; Homofobia; Gênero, Sexualidade e Busca Pessoal; Pessoas Empobrecidas, Pessoas em Situação de Rua, Andarilhos e Trecheiros; Justiça Restaurativa, Cultura da Paz, Mediação de Conflitos e Policiamento Comunitário.

4.4. Acrescente-se que no Curso de Formação Profissional (CFP) de 2025, os(as) alunos(as) participaram de módulos voltados às temáticas relacionadas à dignidade da pessoa humana, diversidade, equidade de gênero, combate ao racismo, enfrentamento à exploração sexual, ao trabalho análogo à escravidão, à discriminação e à violência de gênero.

4.5. Sendo assim, o **CFP/2025 foi iniciado com um contingente de 632 (seiscentos e trinta e dois) discentes, com 604 (seiscentos e quatro) formandos, distribuídos em 20 (vinte) turmas.** Ao longo de sua execução, buscou-se consolidar uma abordagem pedagógica moderna e humanística, em total alinhamento com as melhores práticas de formação policial. Tal estratégia visa aprimorar o desempenho profissional e o desenvolvimento integral dos futuros policiais.

5. **Funcionamento das Comissões Nacional e Regionais de Direitos Humanos, com apresentação de estrutura funcional, membros designados, registros de reuniões, atividades realizadas e canais de recebimento e apuração de denúncias:**

5.1. A Comissão Nacional e as Comissões Regionais de c da Polícia Rodoviária Federal integram a estrutura institucional prevista na Portaria DG/PRF nº 287, de 16 de julho de 2024 (SEI nº 69599437), estando vinculadas tecnicamente à Coordenação-Geral de Direitos Humanos (CGDH). As Comissões Nacionais de Equidade de Gênero, de Acompanhamento e Controle da Letalidade e de Inclusão, atuam sob coordenação direta da CGDH, enquanto suas correspondentes regionais funcionam no âmbito das Superintendências, sob a coordenação dos Escritórios Regionais de Direitos Humanos (ERDHs).



5.2. A composição dessas instâncias é formalizada por meio de portarias específicas, que designam chefes titular e substituto, bem como representantes das comissões temáticas correspondentes. Ressalta-se que a própria Portaria DG/PRF nº 287, de 16 de julho de 2024, ao instituir os Escritórios de Direitos Humanos, apresenta no Anexo I (SEI nº 69599437) o modelo padrão a ser seguido para a expedição dessas portarias, assegurando uniformidade procedural e coerência na estrutura organizacional em todo o território nacional.

5.3. **As reuniões de alinhamento e trabalho** são realizadas mensalmente, reunindo a CGDH e representantes de todos os Escritórios Regionais de Direitos Humanos. Os encontros têm como objetivo fortalecer o diálogo institucional, promover a troca de experiências e assegurar a uniformidade das ações em todo o país, favorecendo uma atuação integrada e coerente com as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos.

5.4. As Atas dessas reuniões, que registram as deliberações, encaminhamentos e boas práticas compartilhadas entre as unidades, encontram-se nos (SEI nºs 69603431, 69603469, 69603481), garantindo transparência e rastreabilidade das ações desenvolvidas.

5.6. As atividades desenvolvidas abrangem o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de políticas voltadas à promoção e à proteção dos Direitos Humanos, tanto no âmbito institucional quanto social, em consonância com o que dispõe o art. 3º, parágrafo único, da Portaria DG/PRF nº 287, de 16 de julho de 2024, que estabelece as competências e diretrizes para a atuação integrada dessas instâncias.

5.7. Ainda nas atividades desenvolvidas pelos Escritórios de Direitos Humanos e as Comissões de Direitos Humanos, cabe ressaltar que a CGDH encaminha periodicamente às unidades regionais um conjunto de iniciativas previstas no Calendário de Direitos Humanos.

| DATA | AÇÃO |
|------------------|--|
| JANEIRO | |
| 21/01 | Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa |
| 28/01 | Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo |
| 29/01 | Dia da Visibilidade Trans |
| FEVEREIRO | |

| | |
|--|---|
| 24/02 | Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil |
| MARÇO | |
| 08/03 | Dia Internacional da Mulher |
| 21/03 | Dia Internacional Contra a Discriminação Racial |
| 21/03 | Dia Internacional da Síndrome de Down |
| 25/03 | Dia Internacional em Memória às Vítimas da Escravidão (resolução 62/122 da ONU) |
| ABRIL | |
| 02/04 | Dia Mundial de Conscientização do Autismo |
| 19/04 | Dia dos Povos Indígenas |
| 24/04 | Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais (Libras) |
| MAIO | |
| 17/05 | Dia Internacional contra a Homofobia |
| 18/05 | Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes |
| 25/05 | Dia Internacional da Criança Desaparecida |
| JUNHO | |
| 12/06 | Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil |
| 15/06 | Dia Mundial de Conscientização da Violência contra à Pessoa Idosa |
| 18/06 | Dia Mundial do Orgulho Autista |
| 18/06 | Dia Internacional de Combate ao Discurso de Ódio |
| 20/06 | Dia Mundial dos Refugiados |
| 26/06 | Dia Internacional de Apoio as Vítimas de Tortura |
| 28/06 | Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+ |
| JULHO | |
| 13/07 | Dia do Estatuto da Criança e do Adolescente |
| 23/07 | Dia do Policial Rodoviário Federal |
| 25/07 | Dia Internacional da Mulher Negra Afro-latino-americana e Caribenha |
| 30/07 | Dia Mundial contra o Tráfico de Pessoas |
| AGOSTO | |
| Agosto lilás pelo fim da violência contra a mulher | |
| 07/08 | Data da sanção da Lei nº 11.340/06, Lei Maria da Penha |
| 09/08 | Dia do Servidor Administrativo da PRF |
| 09/08 | Dia dos Povos Indígenas |
| 26/08 | Dia Internacional da Igualdade Feminina |
| 30/08 | Dia Internacional das Pessoas Desaparecidas |
| SETEMBRO | |
| Setembro Amarelo - campanha de prevenção ao suicídio | |
| 05/09 | Dia Internacional da Mulher Indígena |
| 21/09 | Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência |

| | |
|-------------------|---|
| 23/09 | Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças |
| OUTUBRO | |
| | Outubro rosa - campanha de prevenção ao câncer de mama |
| 01/10 | Dia dos Idosos |
| 10/10 | Dia Nacional de Luta Contra a Violência à Mulher |
| NOVEMBRO | |
| 3º Domingo | Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes de Trânsito - "WDR, World Day of Remembrance" |
| | Novembro Azul - campanha de prevenção ao câncer de próstata |
| 20/11 | Dia da Consciência Negra |
| 23/11 | Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil |
| DEZEMBRO | |
| 03/12 | Dia Internacional da Pessoa com Deficiência |
| 10/12 | Dia Internacional dos Direitos Humanos |

5.8. Tais ações, de caráter sugestivo, são executadas de forma articulada em todo o território nacional, buscando promover a valorização da diversidade, o respeito à dignidade humana e o fortalecimento da cultura institucional de direitos, previstas no Mapa Estratégico da PRF.

5.9. Ademais, as Superintendências registram essas atividades na Parte Diária Institucional (PDI), documento que consolida informações essenciais, como público alcançado, data, horário, local e tipo de ação. Esses registros constituem importante instrumento de monitoramento e avaliação utilizado por essa Coordenação-Geral, permitindo acompanhar o alcance e o impacto das ações desenvolvidas em cada unidade da PRF.

5.10. No que se refere ao recebimento e à apuração de denúncias de possíveis violações de direitos, a PRF conta com o importante apoio de sua Ouvidoria, que atua como um canal direto e acessível de diálogo entre a Instituição, seus servidores e a sociedade. Mais do que um espaço para registrar manifestações, a Ouvidoria representa um instrumento de escuta ativa e acolhimento, voltado à transparência e à melhoria contínua das práticas institucionais, contribuindo para o fortalecimento da confiança mútua e para a consolidação de uma cultura organizacional baseada no respeito e na responsabilidade social.

6. **Medidas de monitoramento interno ou avaliação dos resultados das providências implementadas, com foco na conformidade com os direitos humanos e com os parâmetros fixados judicialmente:**

6.1. A CGDH dispõe de dados consolidados referentes ao período de janeiro a setembro de 2025, abrangendo as metas e os resultados alcançados por todas as unidades da PRF, organizados por Região e por Superintendência. Esse levantamento oferece uma visão ampla e precisa do desempenho institucional, permitindo identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento nas ações desenvolvidas.

6.2. Mais do que um registro quantitativo, esses dados refletem o compromisso contínuo da PRF com a promoção dos Direitos Humanos, evidenciando o alcance real das iniciativas junto à sociedade e o esforço permanente de avaliação e monitoramento das práticas que fortalecem uma atuação policial mais humanizada, eficiente e socialmente responsável. Vejamos os resultados:

Metas e Resultados das Superintendências Regionais da Polícia Rodoviária Federal de Janeiro a Setembro de 2025.

| Região | Superintendência | Meta | Resultado |
|--------------|------------------|-------|-----------|
| CENTRO-OESTE | SPRF-GO | 5827 | 4161 |
| | SPRF-MT | 5823 | 4945 |
| | SPRF-DF | 4485 | 2316 |
| | SPRF-MS | 4411 | 25185 |
| SUDESTE | SPRF-ES | 36724 | 24360 |
| | SPRF-MG | 15434 | 8796 |
| | SPRF-RJ | 9027 | 10532 |
| | SPRF-SP | 6876 | 7582 |
| SUL | SPRF-RS | 9638 | 5292 |
| | SPRF-SC | 4288 | 4731 |
| | SPRF-PR | 4203 | 5845 |
| NORDESTE | SPRF-PE | 65403 | 46476 |
| | SPRF-BA | 10349 | 7971 |
| | SPRF-PB | 4734 | 5000 |
| | SPRF-PI | 3551 | 6117 |
| | SPRF-MA | 3171 | 4066 |
| | SPRF-SE | 2732 | 2825 |
| | SPRF-RN | 2657 | 5258 |
| | SPRF-CE | 1409 | 2599 |
| | SPRF-AL | 388 | 1170 |
| NORTE | SPRF-PA | 16354 | 10060 |
| | SPRF-AP | 2394 | 689 |
| | SPRF-RO | 2110 | 2862 |
| | SPRF-RR | 1767 | 3031 |
| | SPRF-AM | 1396 | 3067 |
| | SPRF-AC | 1307 | 853 |
| | SPRF-TO | 1040 | 1646 |

6.3. Mantém-se também dados atualizados sobre os acolhimentos e atendimentos realizados pela Rede de Acolhimento, no âmbito do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação (PSPEAD.PRF) - (SEI Nº 69599764). Esses registros, referentes ao período de fevereiro a setembro de 2025, são encaminhados quadrimensalmente, conforme previsto no Protocolo de Acolhimento das Pessoas Afetadas pelo Assédio e Discriminação – Anexo IV (SEI nº 69604210).

6.4. O monitoramento sistemático dessas informações é fundamental para garantir a efetividade do Plano Setorial, pois possibilita uma avaliação contínua das ações implementadas, identificando padrões de ocorrência, demandas recorrentes e oportunidades de aprimoramento nas estratégias de prevenção e resposta institucional.

6.5. É importante frisar que os registros encaminhados não configuram, necessariamente, situações consumadas de assédio. O Plano Setorial tem por finalidade assegurar o acolhimento adequado e mediar as ações subsequentes, as quais compreendem o devido trâmite processual, desde o registro da denúncia em canais oficiais até a apuração completa dos fatos e eventual caracterização da ocorrência de assédio.

6.6. Além disso, as **Comissões Regionais de Acompanhamento e Controle da Letalidade** realizam um trabalho contínuo de monitoramento das ocorrências operacionais, elaborando **relatórios mensais** que são encaminhados à **Comissão Nacional** para consolidação e análise dos dados. Esses relatórios reúnem informações sobre **abordagens que resultaram em ferimentos e/ou mortes em decorrência do uso da força**, permitindo uma avaliação criteriosa das circunstâncias e dos procedimentos adotados.

7. Por todo o exposto, a Polícia Rodoviária Federal reitera seu compromisso com a defesa dos Direitos Humanos, com a valorização da diversidade e com a construção de um ambiente de trabalho e de convivência social baseado no respeito, na empatia e na equidade, promovendo uma cultura organizacional cada vez mais justa, inclusiva e livre de discriminação.

8. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para prestar eventuais informações adicionais que porventura sejam necessárias.

Respeitosamente,

RONALDO BEZERRA PASSOS
Diretor-Executivo substituto

Anexos:

- I - Nota Jurídica nº 02619/2025/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI nº 69322045);
- II - Ofício nº 31503/2025/PRU1R/PGU/AGU (SEI nº 69327011);
- III - Parecer de Força Executória nº 07619/2025/PRU1R/PGU/AGU (SEI nº 69324550);
- IV - Decisão Judicial (SEI nº 69324574);
- V - Despacho nº 667/2025/COEN-UNIPRF (SEI nº 69487597);
- VI - Despacho nº 316/2025/CGDH (SEI nº 69453048);
- VII - Projeto Pedagógico (SEI nº 69589201);
- VIII - Projeto Executivo (SEI nº 69589203);
- IX - Portaria DG/PRF nº 287, de 16 de julho de 2024 (SEI nº 69599437);
- X - Atas de Reuniões (SEI nºs 69603431, 69603469, 69603481);
- XI - Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação (PSPEAD.PRF) - (SEI nº 69599764); e
- XII - Protocolo de Acolhimento das Pessoas Afetadas pelo Assédio e Discriminação – Anexo IV (SEI nº 69604210).

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BEZERRA PASSOS, Diretor(a)-Executivo(a) substituto(a)**, em 07/11/2025, às 11:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **69643156** e o código CRC **186FF6A4**.



